



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
EMENDA A LOM Nº 019/95	FL. 06

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 019

EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 233 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

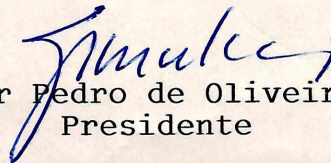
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulga - mos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

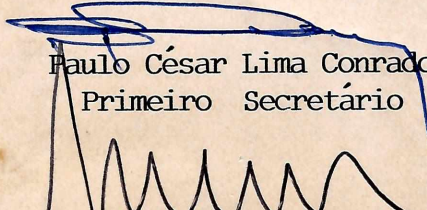
Artigo 1º - O caput do Artigo 233 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:


"Art. 233 - Até cento e vinte dias após o início da Sessão Legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado as contas do Município, compostas de:"


Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Volta Redonda, 06 de junho de 1995.


Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
Presidente


Paulo César Lima Conrado
Primeiro Secretário


Wilsemar Máximo Curty
Segundo Secretário


José Ivo de Souza
1º Vice Presidente


Mário Ribeiro de Souza Carneiro Neto
2º Vice Presidente

P.E.L.O.M. nº 002/95
Autor: Ver. José Ivo de Souza
amps.

